
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 5.659, DE 06 DE MARÇO DE 1991.

Declaro de Utilidade Pública para o Estado do Pará o Betel Obras Sociais Religiosas Educacional no Município de Tucuruí.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e o seu Presidente, nos termos do § 7º do artigo 108 da Constituição Estadual vigente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a Betel Obras Sociais Religiosas e Educacional, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, sede e foro no município de Tucuruí, Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de março de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente

DOE N° 26.925 DE 11 DE MARÇO DE 1991.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

